



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

PORTARIA CONJUNTA Nº 6/2019 TRE-DF/PR/DG/GDG

Estabelece os critérios para utilização correta e econômica dos recursos de impressão de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TREDF) à disposição de seus usuários.

A PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de padronização de redistribuição dos equipamentos de impressão e diminuição de custos dos insumos no âmbito deste TREDF;

Considerando a Política estabelecida no Plano de Gestão de Ativos do TREDF/STIC;

Considerando o respeito ao princípio da economicidade e da maior eficiência nas atividades praticadas no âmbito da Administração Pública;

Considerando o contido no PA SEI nº 0003218-21.2019.6.07.8100,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para utilização correta e econômica dos recursos de impressão de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TREDF) à disposição de seus usuários, para o bom desempenho de suas atividades profissionais, alinhado à Política de Gestão de Ativos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

Art. 2º A abrangência de utilização de impressoras e o monitoramento do quantitativo de impressões efetuadas por usuário/equipamento compreendem o edifício Sede, Anexo, Cartórios e Postos Eleitorais e Galpões do TREDF.

Parágrafo único. Fazem parte do escopo todos os usuários das localidades descritas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO		LOCALIZAÇÃO	
Nº	Zona Eleitoral	Locais	Endereço
1	1ª ZE	Asa Sul	Av. W3 Sul - Qd. 512 - bloco B - Lotes 2 e 3
2	2ª ZE	Paranoá	Quadra 04, Conj. B, LT 06
3	3ª ZE	Taguatinga	QNJ Área Especial 16- Taguatinga Norte
4	4ª ZE	Santa Maria	Comércio Local 207, Lotes A-3 e A-4
5	5ª ZE	Sobradinho	Quadra 7 – Área Reservada nº 1
6	6ª ZE	Planaltina	Quadra 1 - Lote F - Setor Central Comercial
8	8ª ZE	Ceilândia	QNM 12 via NM 12-A Lote 2/4
9	9ª ZE	Guará I	QI 07 Lote C
10	10ª ZE	Núcleo Bandeirante	Setor Industrial Bernardo Sayão - Qd. 2 - AE 1
11	11ª ZE	Cruzeiro Novo	SHCE/S Q.1409 lote 01

12	13ª ZE	Samambaia	QR 302 conj 13 lote 11 - Centro
13	14ª/ZZ	Asa Norte	SEPN 510 LOTE 07 Av. W3 Norte
14	15ª ZE	Águas Claras	QD. 207 Lote 02 Praça Uirapuru
15	16ª ZE	Ceilândia (Norte)	EQNO 12/14 - Lote "C" Setor "O"
16	17ª ZE	Gama	Setor Central - Lado Leste - AE 11 - Gama
17	18ª ZE e 1º ZZ	Lago Sul	SHIS QI 13 Lote 1
18	19ª ZE	Taguatinga (Norte)	AE 07 Setor G Norte
19	20ª ZE	Ceilândia (Sul)	QNN 30 AE "J"
20	21ª ZE	Recanto das Emas	Av. Recanto das Emas - Qd.205 - Lote 10/11
21	Posto Brazlândia	Brazlândia	St. Norte - Brazlândia, Brasília - DF, 72705-620
22	Na HORA – Rodoviária	Rodoviária Plano Piloto	Rodoviária do Plano Piloto
23	Galpão do Setor de Transportes	St Garagens e Oficinas	SGO Quadra 03 Lote 160/180
24	Galpão das Urnas	St Garagens e Oficinas	SGO Quadra 01 Lote 40/60
25	Ed. Sede/Anexo	Plano Piloto	Praça Municipal de Brasília, QD 02 LT 06

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - Recursos de impressão: as impressoras de rede, as instalações, compartilhamento dos equipamentos e controle de impressão para usuários, mantidos e operados pela STIC/COIE;

II - Usuário: qualquer pessoa, autorizada, que utiliza, de alguma forma, alguns recursos de impressão do TREFD.

Art. 4º São responsáveis pela redistribuição e monitoramento de equipamentos de impressão do TREFD a Coordenadoria de Infraestrutura da Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação (COIE/STIC) e a Seção de Materiais de Consumo da Coordenadoria de Material e Contratações da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SEMAC/COMAC/SAO):

§1º. A COIE/STIC é responsável pela gestão de impressão, instalação e compartilhamento dos equipamentos de impressão.

§2º. A SEMAC/COMAC/SAO é responsável pelo recebimento e distribuição dos insumos que serão utilizados nos equipamentos de impressão.

Art. 5º O usuário é responsável pelo uso correto dos recursos de impressão do TREFD, devendo observar o seguinte:

I - É vedada a utilização dos recursos de impressão para fins comerciais, pessoais ou quaisquer outros, senão para aqueles que sejam diretamente relacionados com as atividades e interesses da função e do TREFD;

II - Toda conta de acesso (login) é de responsabilidade e de uso exclusivo de seu titular, não podendo este permitir ou colaborar com o acesso aos recursos de impressão do TREFD por parte de pessoas não autorizadas;

III - Os usuários são responsáveis por qualquer atividade desenvolvida através de suas contas de acesso no TREFD e pelos eventuais custos dela decorrentes.

Art. 6º As configurações de atividade de impressão, com o objetivo de padronização de redistribuição dos equipamentos de impressão e diminuição de custos dos insumos, serão criadas da seguinte maneira:

Tipo do Configuração	Composição da Configuração (Impressora de rede)	Quantidade
Configuração Básica	Multifuncional	1
	Laser	1
Configuração ZE	Multifuncional	1
	Laser	1
	Matricial LQ590 – para impressão de títulos*	2
	Impressora térmica para impressão de senhas e protocolo*	2

Configuração ZZ	Multifuncional	1
	Laser	1
	Laser Kyocera FS9530 (grande porte) – para impressão de títulos	1

***não é impressora de rede**

§1º. Todas as impressoras que compõem as configurações serão disponibilizadas em equipamentos ligados na rede de dados do TREDF com a finalidade de monitoramento de impressão de forma centralizada, exceto as impressoras térmicas e matriciais que não possuem porta de rede (conexão com cabeamento RJ-45) para esta finalidade.

§2º. As impressoras disponibilizadas serão instaladas em local definido pelas Secretarias/Coordenadorias.

Art. 7º Os equipamentos serão distribuídos da seguinte forma:

Unidade	Local para instalação	Configuração	Quantidade
PR	Gabinete	Básica	01
	Assessoria Jurídica da Presidência	Laser	01
	Assessoria de Comunicação Social	HP 5550 (Grande Porte)	01
	Coordenadoria de Controle Interno	Multifuncional	01
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Controle de Atividades Administrativas Seção de Auditoria 		
	Ouvidoria	Básica	01
Escola Judiciária			
Des. Eleitorais	Gabinete	Multifuncional	01
VPCRE	Gabinete	Básica	01
	Gabinete Expedição	Multifuncional	01
	Coordenadoria de Administração de Cadastro Eleitoral	Multifuncional	01
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Apoio à Coordenadoria e Orientações Cartorárias 		
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Direitos Políticos e Atualizações 	Básica	01
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Depuração e Controle de Cadastro 	Laser	01
	Assessoria de Apoio Administrativo	Laser	01
	Assessoria Jurídica da Corregedoria		
	Cartórios Eleitorais	ZE	19
	Cartório ZZ	ZZ	01
Posto Brazlândia	ZE	01	
Na HORA – Rodoviária	ZE	01	
DG	Gabinete	Básica	01
	<ul style="list-style-type: none"> Assessoria Jurídica e Administrativa Assessoria de Apoio às Aquisições 		
	Coordenadoria de Planejamento Estratégia e Gestão	Básica	01
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Projetos Núcleo de Planejamento Estratégico e de Eleições 		

	<ul style="list-style-type: none"> Núcleo de Estatística 		
	Comissão de Licitação	Multifuncional	01
STIC	Gabinete	Multifuncional	01
		Lexmark C950 de (grande porte)	01
	Coordenadoria de Infraestrutura	Básica	01
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Telecomunicações Seção de Apoio ao Usuário Seção de Administração de Rede e Sistemas Operacionais 		
	Coordenadoria de Soluções Corporativas	Básica	01
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Análise de Sistemas Seção de Gestão de TIC Seção de Administração de Banco de Dados 		
Galpão de Urnas - Seção de Apoio as Eleições	Básica	01	
SAO	Gabinete	Básica	01
	Coordenadoria de Material e Contratações	Básica	01
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Licitação e Pesquisa de Preços Seção de Editais e Contratos Seção de Bens Patrimoniais 		
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Materiais de Consumo 		
	Coordenadoria de Serviços Gerais	Básica + Plotter	01
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Administração de Serviços Operacionais Seção de Engenharia Seção de Segurança Núcleo de Manutenção Predial 		
	Coordenadoria de Orçamento, finanças e Contabilidade	Básica	01
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Programação e Execução Financeira Seção de Programação e Execução Orçamentária Seção de Contabilidade 		
Galpão de Transportes – Seção de Transportes	Básica		
SGP	Gabinete	Básica	01
	Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento	Básica	01
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Seleção, Lotação e Avaliação de Desempenho Seção de Desenvolvimento e Capacitação 		
	Coordenadoria de Pessoal	Básica	01
<ul style="list-style-type: none"> Seção de Legislação de Pessoal Seção de Pagamento Seção de Registros Funcionais 			

	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Benefícios, Frequência e Controle de Inativos e Pensionistas 		
	Coordenadoria de Assistência Médica e Social	Laser	01
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Apoio à Assistência Médica e Odontológica 	Laser (01 para cada consultório – sigilo médico)	08
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Desenvolvimento e Acompanhamento das Ações de Saúde 	Multifuncional	01
SJU	Gabinete	Básica	01
	Sala de Sessões	Básica	01
	Coordenadoria de Processamento		
	<ul style="list-style-type: none"> Seção de Processamento Seção de Apoio ao Plenário Núcleo de Assistência ao PJe e Atualização de Valores 	Básica	01
	Coordenadoria de Registros de Partidos Políticos e Gestão da Informação		
<ul style="list-style-type: none"> Seção de Registro de Partidos Políticos e de Jurisprudência Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias Núcleo de Expedição e Protocolo 	Básica	01	
<ul style="list-style-type: none"> Seção de Gestão Documental 	Laser	01	

Art. 8º Serão disponibilizados 195 (cento e noventa e cinco) equipamentos de impressão aos usuários do TREDF, da seguinte forma:

Tipo de impressora	Qt. Equipamentos
Multifuncional	50
Laser	57
Grande Porte	03
Matricial	42
Térmica	42
Plotter	01
TOTAL ESTIMADO	195

Art. 9º São critérios de utilização dos recursos de impressão:

I - Todos os equipamentos de impressão são ligados na rede de dados do TREDF e compartilhados com a utilização do servidor de impressão, exceto as impressoras matriciais e térmicas;

II - Não será permitida a instalação de impressora ligada em estações de trabalho (computador), exceto as impressoras matriciais, até o final da utilização dos formulários de títulos e impressoras térmicas. Após a finalização dos formulários de título eleitoral, as impressoras matriciais serão recolhidas e as impressões serão feitas em equipamentos a laser, já disponível no local;

III - É proibido efetuar ou permitir a manutenção de quaisquer dos recursos de impressão do TREDF sem autorização da STIC/COIE;

IV - Em caso de problema em qualquer equipamento de impressão do TREDF, os usuários deverão comunicar a STIC/COIE por abertura de chamado junto ao Help Desk;

V - A equipe técnica somente terá acesso aos recursos de impressão após a abertura de chamado;

VI - Não é permitida a alteração das configurações de rede das impressoras, bem como modificações que possam trazer algum problema no desempenho do equipamento de impressão;

VII - Não é permitido o manuseio, troca, substituição ou mudança de local de conjuntos completos de equipamentos de impressão, por qualquer que seja o motivo, sem a anuência da STIC/COIE;

VIII - Todos os equipamentos de impressão serão configurados, junto aos usuários, obrigatoriamente, com impressão frente/verso;

IX - Todos os equipamentos de impressão, com exceção das impressoras matriciais e térmicas, serão monitorados pelo TREDF por meio de solução tecnológica adquirida para este fim (Impressômetro).

Parágrafo único. Os servidores de Cartórios e Sede treinados pela STIC/COIE no Programa de Treinamento para Soluções Rápidas estão autorizados a fazer os reparos dos referidos equipamentos de impressão, dentro do escopo do treinamento.

Art. 10. Todo e qualquer uso dos recursos de impressão do TREDF devem estar de acordo com as limitações definidas pela Administração do TREDF.

Art. 11. Os usuários devem obrigatoriamente comunicar a STIC/COIE qualquer evidência de violação das normas em vigor.

Art. 12. Os recursos de impressão devem ser utilizados de forma a não colocar em risco a integridade do equipamento.

Art. 13. Após a instalação e início do monitoramento de todos os equipamentos de impressão disponibilizados aos usuários do TREDF, serão feitos novos estudos em 06 meses e 12 meses para eventuais ajustes.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **CARMELITA BRASIL**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS, Presidente**, em 10/06/2019, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR LEÔNCIO CORDEIRO LOPES JÚNIOR, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 11/06/2019, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0553096** e o código CRC **F11811ED**.

0003218-21.2019.6.07.8100

0553096v3